



Aviso

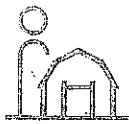
Abertura de concurso geral para atribuição de habitação social

Nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, alterado e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2017, faz-se saber que se encontra aberto um concurso geral para atribuição de habitação social, ficando os interessados à candidatura notificados do seguinte:

1. O prazo para apresentação de candidaturas é de 8 de Novembro de 2017 a 7 de Fevereiro de 2018.
2. O presente concurso é geral, podendo concorrer os agregados familiares ou indivíduos que reúnam os requisitos necessários à atribuição de habitação social.
3. Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:
 - 3.1 Podem candidatar-se a habitação social os agregados familiares ou indivíduos residentes na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e em situação económica desfavorecida;
 - 3.2 Sem prejuízo dos valores que possam vir a ser fixados, por Despacho do Chefe do Executivo, durante o período de candidatura, o total do rendimento mensal e do património líquido dos agregados familiares em situação económica desfavorecida não podem ultrapassar, respectivamente, os valores constantes das tabelas I e II do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2012, alteradas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2017 (ver a tabela seguinte):

Dimensão do agregado familiar (número de elementos)	Total do rendimento mensal (patacas)	Total do património líquido (patacas)
1	11 470	247 800
2	17 360	375 000
3	23 430	506 100
4	25 680	554 700
5	27 310	589 900
6	32 000	691 200
7 ou superior	33 630	726 500





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

- 3.3 A candidatura tem de ser sempre apresentada por um elemento do agregado familiar que reúna cumulativamente os seguintes requisitos:
- 3.3.1 Tenha idade mínima de 18 anos;
 - 3.3.2 Resida na RAEM no mínimo há 7 anos;
 - 3.3.3 Seja portador de bilhete de identidade de residente permanente da RAEM;
- 3.4 Os cônjuges dos elementos do agregado familiar devem constar do mesmo boletim de candidatura, com excepção dos cônjuges não residentes na RAEM, mas cujos documentos de identificação devem ser também apresentados;
- 3.5 Nenhum elemento do agregado familiar e seu cônjuge, em situação desfavorecida, pode:
- 3.5.1 Ser ou ter sido proprietário ou promitente-comprador de qualquer prédio ou fracção autónoma na RAEM, ou proprietário ou concessionário de qualquer terreno do domínio privado da RAEM, no período de três anos antes do termo do prazo para entrega do boletim de candidatura;
 - 3.5.2 Ser proprietário ou promitente-comprador de qualquer prédio ou fracção autónoma na RAEM, ou proprietário ou concessionário de qualquer terreno do domínio privado da RAEM, desde o termo do prazo para entrega do boletim de candidatura até à data de assinatura do contrato de arrendamento com o Instituto de Habitação (IH);
 - 3.5.3 Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação construída em regime de contratos de desenvolvimento para a habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril (habitação económica) ou a aquisição de habitação nos termos da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica);
 - 3.5.4 Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, do Regulamento Administrativo n.º 24/2000 (Regime de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria) ou do Regulamento Administrativo n.º 17/2009 (Regime de bonificação de juros de crédito concedido para aquisição de habitação própria);
 - 3.5.5 Ser elemento de agregado familiar ao qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, rescindido contrato de arrendamento nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

Habitação Social);

3.5.6 Ser elemento de agregado familiar contra o qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, emitido mandado de despejo nos termos do artigo 42.º, do n.º 3 do artigo 44.º ou do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;

3.5.7 Ser elemento de agregado familiar ao qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, cancelada anterior candidatura por prestação de declarações falsas ou inexatas ou uso de qualquer meio fraudulento para arrendamento de habitação, nos termos do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, alterado e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2017;

3.6 O presidente do IH, a título excepcional, desde que devidamente justificado, pode autorizar a candidatura a habitação social de elemento que tenha deixado de fazer parte de agregado familiar ao qual tenha sido autorizada a bonificação, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 17/2009 (Regime de bonificação de juros de crédito concedido para aquisição de habitação própria), ou a aquisição de habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, do Regulamento Administrativo n.º 24/2000 (Regime de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria), do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, ou da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica);

3.7 Os indivíduos que se candidatem à atribuição de habitação social devem reunir condições equivalentes às exigidas para os elementos do agregado familiar residente na RAEM;

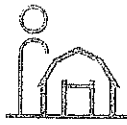
3.8 Nenhum dos elementos do agregado familiar pode figurar em mais do que um boletim de candidatura.

4. Os boletins de candidatura podem ser obtidos nos seguintes locais:

- Delegação da Ilha Verde do IH (sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau);
- Delegação das Ilhas do IH (sita na Rua de Zhanjiang, n.ºs 66-68, Edifício do Lago, 1.º andar D, Taipa);
- Delegação de Seac Pai Van do IH (sita na Avenida da Harmonia, n.ºs 656-662, Edifício Ip Heng, Bloco 3, rés-do-chão D, Coloane);
- Centro de Serviços da RAEM (sito na Rua Nova da Areia Preta, n.º 52, Macau);
- Sede, delegações e centros de apoio da União Geral das Associações dos Moradores de



A-4 規格印件 2017年4月
Formato A-4 Imp. Abr. 2017



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Macau;

- Sede e delegações da Associação Geral dos Operários de Macau;
- Sede e delegações da Associação Geral das Mulheres de Macau;
- Dependências da Cáritas de Macau;
- Aliança de Povo de Instituição de Macau;
- Download na página electrónica do IH (www.ihm.gov.mo).

5. A candidatura ao concurso formaliza-se com a entrega, no IH, do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado. O boletim de candidatura é obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

- 5.1 Fotocópia do documento de identificação do representante e de todos os elementos do agregado familiar, devendo o respectivo original ser apresentado para verificação;
- 5.2 Documentos comprovativos do rendimento mensal e do património líquido do representante e de todos os elementos do agregado familiar;
- 5.3 Declaração do rendimento e do património líquido do representante e de todos os elementos do agregado familiar;
- 5.4 Documentos indicados nas Instruções para Candidatura a Habitação Social no ano 2017.

6. Após a apresentação do boletim de candidatura, se os documentos exigidos não forem todos apresentados ou o boletim de candidatura não estiver devidamente preenchido, o candidato poderá, até ao dia 2 de Março de 2018, dirigir-se à Delegação da Ilha Verde do IH, sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau (junto da Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte), fazendo-se acompanhar do recibo de candidatura e dos documentos devidos para suprir as deficiências ou informações em falta.

7. O IH pode solicitar, por escrito, ao representante do agregado familiar outras informações que considere indispensáveis para a instrução do processo de candidatura e para a sua apreciação.

8. Locais e forma de entrega dos boletins de candidatura:

8.1 O boletim de candidatura, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos necessários, deve ser entregue pessoalmente, pelo representante do agregado familiar ou indivíduo, na Delegação da Ilha Verde do IH, sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau (junto da Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte), devendo ser assinado por todos os elementos do agregado familiar ou indivíduos que se candidatem à atribuição de habitação social.

8.2 Não são aceites outras formas de apresentação da candidatura para além da entrega





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

presencial.

9. Prazo e termos da declaração do rendimento e do património líquido:

9.1 O rendimento inclui o total das receitas e dos rendimentos, de 1 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017.

9.2 A data de apuramento do património líquido é a do dia da abertura do concurso. (8 de Novembro de 2017)

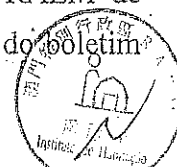
9.3 Se o rendimento ou património líquido for declarado em moeda estrangeira, será convertido em patacas, de acordo com a taxa de câmbio do sector bancário da Autoridade Monetária de Macau (AMCM), do dia de abertura do concurso, a qual pode ser consultada na página electrónica do IH.

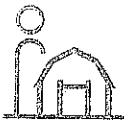
9.4 Se a AMCM não dispuser do registo da respectiva moeda, será convertido em patacas, de acordo com a taxa de câmbio de outras entidades referenciadas pelo IH. (Os candidatos poderão, caso seja necessário, entrar em contacto com o IH para obter informações sobre o câmbio ou a taxa de câmbio relevante.)

10. A lista de espera, provisória e definitiva e a lista dos excluídos do concurso serão afixadas na Delegação da Ilha Verde do IH, sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau. A data da afixação das listas será publicada, através de aviso, no *Boletim Oficial* da RAEM e publicitada em dois jornais da RAEM, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa. As referidas listas estarão ainda disponíveis para consulta na Delegação das Ilhas do IH, na Delegação de Seac Pai Van do IH, no Centro de Serviços da RAEM, na sede, delegações e centros de apoio da União Geral das Associações dos Moradores de Macau, na sede e delegações da Associação Geral dos Operários de Macau, na sede e delegações da Associação Geral das Mulheres de Macau, nas dependências da Cáritas de Macau e na Aliança de Povo de Instituição de Macau. Os interessados podem obter informações sobre o concurso através da linha telefónica aberta do IH, com o número 2835 6288, ou na página electrónica do IH.

11. Os candidatos admitidos devem reunir os requisitos gerais para atribuição de habitação social, desde o termo do prazo para entrega do boletim de candidatura até à atribuição das habitações, ou seja, até à data de assinatura do contrato de arrendamento com o IH, sendo, em caso contrário, os candidatos excluídos da lista de espera.

12. As alterações do número de elementos que se verificarem no agregado familiar, em virtude de falecimento, nascimento, adopção, casamento, divórcio, fixação de residência na RAEM de cônjuges ou filhos menores e demais factos jurídicos ocorridos após a apresentação do boletim





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

de candidatura, devem ser comunicados ao IH e apresentados os respectivos comprovativos, só relevando para efeitos de classificação se forem apresentadas as respectivas provas, antes da publicação da lista provisória de espera.

13. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, poderão dirigir-se à Delegação da Ilha Verde do IH (sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau) durante o horário de expediente ou ligar para o número de telefone 2859 4875.

Instituto de Habitação, aos 31 de Outubro de 2017.

O Presidente,


Arnaldo Santos

